



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

-
- Número do processo administrativo: 365/2025
 - Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
 - Responsável pelas informações: MARISA GROSS MARTINS (MATRICULA 227285)

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

ESCOLHA E CONTRATAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA FINS DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO DE ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E QUE SÃO ADMINISTRADOS PELA PROEB, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CERVEJA E/OU CHOPE ARTESANAL, CERVEJA E CHOPE SEM ÁLCOOL, COQUETEL DE CHOPE COM VINHO, E ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO (EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DEFINIDAS) NA ÁREA DO PARQUE VILA GERMÂNICA, ESPECIFICAMENTE PARA CERVEJARIAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO PERÍODO CORRESPONDENTE A EDIÇÃO DA 40ª, 41ª, 42ª E 43ª OKTOBERFEST BLUMENAU, CONFORME INSTRUMENTOS TRAZIDOS PELA LEI 14.133/2021.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, disponível no processo administrativo, e trata-se de contratação comum para todas as edições da Oktoberfest Blumenau, mediante cessão remunerada de área para exploração comercial.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação



Prefeitura de Blumenau

A Oktoberfest Blumenau é reconhecida como a maior festa de cultura alemã das Américas e um dos principais eventos turísticos do Brasil. Realizada anualmente desde 1984, a festa se consolidou como um símbolo da identidade blumenauense, promovendo a valorização das tradições germânicas e fortalecendo o turismo, a economia e a cultura da região.

Nesse contexto, as cervejarias – em especial as microcervejarias locais – desempenham papel central na experiência oferecida ao público da Oktoberfest. A presença dessas empresas não apenas remete à herança cervejeira da cidade, mas também reafirma a importância de Blumenau no cenário nacional da produção artesanal e industrial de cervejas.

A cidade de Blumenau foi oficialmente reconhecida como a Capital Brasileira da Cerveja, título concedido pela Lei Federal nº 13.418/2017. Essa honraria não é apenas simbólica: ela reflete um setor dinâmico, composto por dezenas de cervejarias artesanais, profissionais capacitados e uma cadeia produtiva consolidada. Dessa forma, a participação ativa dessas cervejarias na Oktoberfest é coerente com o posicionamento institucional da cidade como referência nacional no setor cervejeiro.

A adoção de processo licitatório para a seleção das cervejarias exclusivamente blumenauenses visa garantir a transparência, isonomia e eficiência na escolha dos expositores, ao mesmo tempo em que fomenta a diversidade, a inovação e a representatividade regional. Esse processo permitirá que tanto grandes marcas (a cervejaria oficial) quanto microcervejarias (as cervejarias blumenauenses) tenham oportunidade de apresentar seus produtos, valorizando a produção local e respeitando os princípios da administração pública.

Além disso, o impacto social da Oktoberfest é notável: o evento atrai centenas de milhares de visitantes, movimenta diversos setores econômicos (como hotelaria, gastronomia, transporte e comércio), gera empregos diretos e indiretos e promove uma imagem positiva de Blumenau no cenário nacional e internacional.

A participação exclusiva das cervejarias blumenauenses na Oktoberfest não pode ser considerada cláusula meramente restritiva ao processo licitatório, pois se presta a potencializar as estratégias de divulgação da cidade como destino turístico e polo de cultura cervejeira nacional e internacional, tal qual acontece na Oktoberfest de Munique, na Alemanha – principal inspiração do evento de Blumenau. Ao incluir marcas locais, o evento contribui para a projeção de Blumenau como modelo de empreendedorismo, inovação e preservação cultural. Isso se reflete não apenas no fortalecimento das empresas participantes, mas também no desenvolvimento sustentável da economia local. Ademais, pode incentivar a vinda de novas fábricas cervejeiras para a cidade, criando importante movimento econômico-cultural para a cidade, e foco no produto local – algo que o visitante da Oktoberfest Blumenau efetivamente busca quando vem à cidade e ao evento.



Portanto, justifica-se plenamente a realização de processo licitatório que contemple critérios técnicos e culturais para a seleção das cervejarias da Oktoberfest, assegurando um evento plural, de qualidade e alinhado à vocação identitária de Blumenau como Capital Brasileira da Cerveja.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

- Habilitação técnica para execução dos serviços;
- Habilitação econômico-financeira para execução dos serviços;
- Habilitação tributária para execução dos serviços;
- Expertise técnica para execução dos serviços;
- Atenção aos prazos pactuados para execução do objeto;
- Produção local, no Município de Blumenau (SC);

2.7. Análise dos riscos da contratação

O único risco inerente a presente contratação é a entrega dos serviços em desconformidade qualitativa na execução do evento, que prejudicaria a realização regular do evento, ato esse que demandaria punição à empresa licitada, conforme previsão legal do edital e instrumento convocatório.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

PDV	Setor	Área total (m²)	Remuneração mínima do Edital	Edições	Capacidade Produtiva/ Sede
Ponto 01	Setor 01	12x5= 60m²	R\$ 884.688,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/ cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 02	Setor 01	12x5= 60m²	R\$ 800.432,00 (oitocentos mil quatrocentos e trinta e dois reais)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 03	Setor 01	8x5= 40m²	R\$ 322.278,00 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais)	2 edições – 40ª e 41ª, Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025 e 2026	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/ cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros



Prefeitura de Blumenau

					de chope/cerveja por mês;
Ponto 04	Setor 02	12x5= 60m ²	R\$ 686.684,00 (seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais)	4 edições – 40 ^a , 41 ^a , 42 ^a e 43 ^a Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 05	Setor 02	12x5= 60m ²	R\$ 804.644,00 (oitocentos e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais)	4 edições – 40 ^a , 41 ^a , 42 ^a e 43 ^a Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 06	Setor 02	8x5= 40m ²	R\$ 358.088,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta e oito reais)	2 edições – 40 ^a e 41 ^a , Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025 e 2026	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 07	Setor 03	10x5= 50m ²	R\$ 442.344,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais)	4 edições – 40 ^a , 41 ^a , 42 ^a e 43 ^a Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026,	Exclusivamente para cervejarias e produção com unidade fabril no município de



				2027 e 2028	Blumenau com capacidade produtiva <u>superior</u> a 25 mil litros de chope/cerveja ao mês e inferior a 416.666,66 litros de chope/cerveja por mês;
Ponto 08	Setor 03	10x2= 20m ²	R\$ 92.680,00 (noventa e dois mil seiscentos e oitenta reais)	2 edições – 40ª e 41ª, Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025 e 2026	Exclusivamente para cervejarias com unidade fabril e produção no município de Blumenau com capacidade produtiva <u>inferior</u> a 24.999 mil litros de chope/ cerveja ao mês; Comercialização obrigatória mínima de 3 (cinco) e máxima de 5 (cinco) marcas diferentes; Produção exclusivamente no Município de Blumenau

- JUSTIFICATIVA SOBRE A REMUNERAÇÃO MÍNIMA: a remuneração mínima foi definida partindo dos valores referenciais de lances do processo para a 39ª Oktoberfest Blumenau, com ajuste de acordo atualização do INPC atualizado dos últimos 12 (doze) meses – 5,32%, e redistribuídos de acordo com as vendas dos referidos pontos de venda na 39ª Oktoberfest Blumenau.

- JUSTIFICATIVA SOBRE A EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE 3 (TRÊS) A 5 (CINCO) CERVEJARIAS NO PONTO 08: entende-se essa cláusula como importante para ampliar a diversificação de opções para o visitante da festa no contexto das microcervejarias, que terão a disposição ponto de venda com atendimento linear de 10 (dez) metros;

- JUSTIFICATIVA DOS PRAZOS DE EXPLORAÇÃO DE 2 (DOIS) OU 4 (QUATRO) EDIÇÕES PARA PONTOS DE VENDA: entende-se como necessária essa diferenciação de datas. Para os pontos de maior metragem (Pontos 01, 02, 04, 05 e 07) determinou-se o prazo contratual de 4 (quatro) edições; já para os pontos de menor metragem (Pontos 03, 06 e 08) estabeleceu-se o prazo de 2 (duas) edições, garantindo a possibilidade de, findo o prazo contratual e em nova concorrência, em prazo menor, novas cervejarias e/ou microcervejarias possam participar de disputa, ocupando espaço no mais importante evento cervejeiro do Brasil – garantindo com essa possibilidade incentivo para instalação de novas cervejarias ou microcervejarias na cidade de Blumenau;



- 3.1.1. Será vencedor o licitante que estiver habilitado para a área e oferecer a maior oferta/lance;
- 3.1.2. A posição da referida área, seguindo a planta baixa constante no presente processo, poderá sofrer alteração, de acordo com definições da PROEB, com prévia informação para a CONTRATADA;
- 3.1.3. Os PDV's nos pontos dos setores 1 e 2 estão limitados com pé direito de 4,5 metros;
- 3.1.4. As cores dos PDV's do setor 1 devem ser predominante azul; para o setor 2 deverá ser predominante verde; e para o setor 3 deverá ser predominante amadeirado;
- 3.1.5. Os Pontos 07 e 08 serão construídos em área abaixo do mezanino do Setor 3, sendo que a cenografia se restringe a parte frontal do PDV. Inserção de marcas no beiral e/ou guarda-corpo do mezanino somente poderão ser feitos com aprovação prévia da PROEB. Os demais pontos de venda deverão seguir o especificado no Manual do Expositor, que será apresentado para as empresas vencedoras do certame;
- 3.1.6. Em anexo no presente processo, o mapa de localização das cervejarias, sendo obrigatório às permissionárias seguir a disposição do mapa de localização;
- 3.1.7. É obrigatório às permissionárias se obrigarem a comercialização de água mineral, com foco ao incentivo ao consumo responsável de bebida alcoólica; já a venda de bebidas não alcoólicas, como suco natural, refrigerante e outros é opcional;
- 3.1.8. O refrigerante, a água mineral e suco natural deverão ser adquiridos ou comercializados obrigatoriamente da operadora da cervejaria oficial da 40^a, 41^a, 42^a e 43^a Oktoberfest Blumenau, mediante aquiescência/ autorização por escrito da operadora/ cervejaria oficial para a permissionária (cervejaria ou microcervejaria) – autorização essa que deverá ser entregue para a PROEB com antecipação de 5 (cinco) dias antes do início do evento;
- 3.1.9. As permissionárias deverão obrigatoriamente comercializar cervejas sem álcool em todos os pontos, sendo que as cervejas sem álcool deverão ser produzidas/comercializadas nas seguintes condições:
- 3.1.10. Pela própria cervejaria permissionária;
- 3.1.11. Adquiridos ou comercializados da operadora/ cervejaria oficial da 40^a, 41^a, 42^a e 43^a Oktoberfest Blumenau;
- 3.1.12. As cervejarias concorrentes poderão comercializar cervejas/chope do tipo: pilsen, especial, superespecial (cervejas sazonais, com insumos diferenciados) e coquetel de chope com vinho;

3.2. Prazo para início da execução do objeto

- 40^a Oktoberfest Blumenau (8 a 26 de outubro de 2025)
- 41^a Oktoberfest Blumenau (7 a 25 de outubro de 2026)
- 42^a Oktoberfest Blumenau (6 a 24 de outubro de 2027)
- 43^a Oktoberfest Blumenau (4 a 22 de outubro de 2028)

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto



- Mobilização Inicial: até 30 (trinta) dias antes do início do evento;
- Mobilização Final: até 10 (trinta) dias depois do término do evento;

3.4. Local de entrega ou execução

Parque Vila Germânica – Blumenau, SC

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Busca-se por meio do presente manter os elevados padrões de qualidade na oferta de cervejarias artesanais para a edição Oktoberfest Blumenau, considerada uma das maiores festas populares do Brasil, por meio de contrato de comercialização.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

Não aplicável

4.3. Prazo de vigência do contrato

4.3.1. O prazo de vigência será, a partir da assinatura do contrato, até o dia 31 de dezembro de 2028, para os Pontos 01, 02, 04, 05, 07: compreendendo a 40ª, 41ª, 42ª e 43ª OKTOBERFEST BLUMENAU (2025 até 2028);

4.3.2. O prazo de vigência será, a partir da assinatura do contrato, até o dia 31 de dezembro de 2026, para os Pontos 03, 06, 08: compreendendo a 40ª e 41ª OKTOBERFEST BLUMENAU (2025 até 2026);

4.3.3. Caso a edição da Oktoberfest Blumenau não ocorra, será atribuído para a edição subsequente o número da edição do evento não realizado. A referida alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo contratual;



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

5.2.1. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.2.2. A existência e atuação da fiscalização da Contratante não exime as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada no que concerne ao objeto deste contrato.

5.2.3. A atuação da fiscalização pela Contratante não exime a Contratada de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame dos serviços prestados, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

5.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2.5. A Contratante poderá solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado, contratado ou preposto da Contratada, que venha a perturbar ou impedir a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.



5.2.6. A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade do servidor designado pela Fundação Promotora de Exposições – PROEB:

Gestor do contrato: Guilherme Benno Guenther – Diretor Geral PROEB - Matrícula 1572

Fiscal do contrato: Adenir Maria Barbieri – Diretora de Eventos – Matrícula 921298

5.3. Obrigações específicas do contratado

Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e demais anexos:

- a) Deverá atender as Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados;
- b) Ser responsável por qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, e ainda será responsável por eventuais danos que venham a causar diretamente ou indiretamente a terceiros;
- c) A permissionária terá o pavilhão liberado 20 (vinte) dias corridos antes do início da festa para a montagem do seu estande e equipamentos, devendo dar como concluída a instalação e vistoria técnica da PROEB e outras autoridades;
- d) Deverá retirar, após o encerramento do evento, todos os seus materiais utilizados durante a festa tais como: equipamentos, material de publicidade, devendo entregar o espaço ocupado completamente limpo, da forma que recebeu;
- e) As cervejarias artesanais que arrematarem os Pontos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 deverão fornecer para a PROEB, a título de promoção e divulgação prévia e durante o evento, 800 (oitocentos) litros de chope, 400 (quatrocentos) litros por edição, que poderão ser convertidos em copos de 400 ml, incluindo as demandas para o evento “100 dias para Oktoberfest” e “Sabores a Oktoberfest”. Nesse caso, se requeridos, a permissionária deverá fornecer as chopeiras;
- f) Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento de chope serão de responsabilidade da permissionária, bem como a construção do estande, onde a permissionária deverá apresentar layout de sua área de venda para autorização prévia da PROEB, até 90 dias antes do início do evento 40^a, 41^a, 42^a e 43^a Oktoberfest Blumenau, seguindo o Manual do Expositor;
- g) No caso das garrafas de cervejas, estas deverão ser servidas em copos idênticos aos usados para o chope. As garrafas não poderão ser entregues aos clientes por motivo de segurança;
- h) Se durante a realização do evento for detectada falta de chope em qualquer uma das áreas, a PROEB emitirá uma NOTIFICAÇÃO de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da área paga pela permissionária;
- i) Em caso de reincidência ou recusa em receber a NOTIFICAÇÃO, a PROEB emitirá nova NOTIFICAÇÃO de 20% (vinte por cento) do valor da área pago pela permissionária, sendo estas notificações serão cumulativas;



- j) Recusar em assinar NOTIFICAÇÕES ou descumprir qualquer cláusula do Edital e Contrato, ficará a Permissionária impedida de participar de licitações com a PROEB pelo prazo de 02 (dois) anos;
- k) A não comercialização de não alcoólicos da operadora/cervejaria oficial, conforme o item 2.3 do respectivo Termo de Referência, ou o descumprimento de cláusulas do presente edital, após a terceira notificação, a PROEB poderá fechar o ponto de cervejaria artesanal por tempo indeterminado;
- l) Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO;
- m) Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado;
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado;
- o) Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- p) A permissionária não poderá exercer outra atividade a não ser aquela para qual se habituou no presente objeto de licitação, especificada na cláusula primeira, ficando expressamente proibido transacionar o objeto do presente termo, sob pena de revogação sumária, sem direito à indenização do valor que eventualmente tiver sido pago à PROEB;
- q) Os custos de implantação das instalações elétricas e hidráulicas serão de responsabilidade da Permissionária até a parte de acesso determinado pela PROEB. Qualquer alteração nessas instalações deverá ser precedida de autorização da diretoria da PROEB, correndo por conta da cervejaria as despesas adicionais;
- r) Pagar a remuneração proposta, nos prazos e condições estabelecidas neste edital;
- s) A Permissionária deverá reembolsar a PROEB o consumo de energia elétrica, água e esgoto, conforme medição instalada individualmente em cada ponto licitado, em prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento;
- t) A Permissionária deverá cumprir rigorosamente os horários de abertura e fechamento do Evento. Se durante o evento esta cláusula for descumprida a PROEB emitirá uma Notificação. Para cada NOTIFICAÇÃO recebida a Permissionária fica condicionada como forma de multa, ao fornecimento de 20% (vinte por cento) a mais da cota de chope artesanal;
- u) Cumprir as exigências do Código Municipal de Saúde (Lei Complementar nº 84/1995), e do Código Estadual de Saúde (Lei nº 6320/1983) e respectivos Decretos;
- v) Contratar número de trabalhadores, nos termos da Lei, observando a legislação trabalhista e qualquer mudança em decorrência de *novatio legis*;
- w) Obrigatoriedade de treinamento junto ao COMEN e a Vigilância Sanitária, pelo tempo de 30 (trinta) minutos, de todos os trabalhadores contratados para atendimento ao público;



- x) Toda responsabilidade pela retirada de entulhos, resíduos e lixo provenientes da desmontagem dos pontos de venda é de responsabilidade da permissionária;
- y) Manter livro de inspeção do trabalho no local dos eventos;
- z) Disponibilizar, assentos para os intervalos de descanso de todos os trabalhadores, em conformidade com a NR-17;
- aa) A Permissionária declara-se ciente quanto à impossibilidade de práticas intimidatórias vexatórias e assédio moral, sob pena de responsabilizações previstas em Lei.
- bb) Apresentar em até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o início da execução do contrato (incluindo a montagem do evento, ou seja, previamente): a) Apólice de seguros de responsabilidade civil para prestação de serviços em local de terceiros, para o mínimo de 100 (cem) pessoas, com vigência no mês em que acontece o evento, devidamente quitada. A cobertura da apólice deverá ser para danos materiais, danos corporais e danos morais;
- cc) Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme Artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90);
- dd) As Permissionárias poderão expor seus materiais publicados nas paredes externas dos estandes a serem construídos, com a autorização da PROEB, em locais e dimensões pré-determinados, desde que integram a decoração do pavilhão;
- ee) Cada Permissionária poderá instalar placas indicativas do serviço prestado, nos locais previamente determinados pela PROEB;
- ff) Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento de seus produtos serão de responsabilidade da cervejaria oficial;
- gg) As cervejarias deverão reembolsar para a PROEB, todas as despesas decorrentes de consumo e medição de energia elétrica, referentes à sua operação durante o evento, incluindo nesse rol os PDVs operados e câmaras-frias instaladas;
- hh) Permitir o livre acesso dos funcionários da permissionária ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta da PROEB;
- ii) As Permissionárias poderão expor seus materiais publicados nas paredes externas dos estandes a serem construídos, com a autorização da PROEB, em locais e dimensões pré-determinados, desde que integram a decoração do pavilhão;
- jj) Cada Permissionária poderá instalar placas indicativas do serviço prestado, nos locais previamente determinados pela PROEB;
- kk) As cervejarias permissionárias do Pontos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 poderão comercializar, como cervejas convidadas, exclusivamente chopes de cervejarias de Municípios da AMVE, respeitando proporção máxima de utilização de 10% (dez por cento) da metragem linear total do ponto de venda, exclusivamente para estilo de chope especial ou superespecial, sendo vedados chopes convidadas no estilo pilsen;

5.4. Obrigações específicas da PROEB

Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e demais anexos:



- a) Indicar o executor do contrato, conforme Lei 14.133/2021, que necessariamente será servidor público lotado na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB ou Município de Blumenau;
- b) Observar se as cervejas/chope estão sendo comercializadas conforme proposto neste projeto básico;
- c) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, e solicitar a substituição em caso de inadequação com as especificações deste projeto básico;
- d) Exigir a pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente projeto básico, quanto ao início e final do evento;
- e) Fazer vistorias periódicas no local onde serão servidas as bebidas, verificando o atendimento quanto às exigências e especificações do projeto básico (sem prévio aviso);
- f) Relatar as ocorrências que exija comunicação às autoridades de fiscalização sanitária ou órgão/entidade competente para fiscalização, controle, sanção pela ocorrência do fato;
- g) Notificar a PERMISSIONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Fixar o valor dos produtos comercializados nos eventos;

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não aplicável.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:



INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos

A matriz de risco do presente processo aponta os possíveis riscos no transcorrer da prestação do serviço, e a atribuição do risco para as partes.

Descrição do Risco	Tipo de Risco	Atribuição do Risco	
		EMPRESA LICITADA	PROEB
1 Alterações (criação, extinção, aumento ou diminuição de alíquotas) tributárias ou de encargos legais sobre as atividades desenvolvidas pela	Tributário	X	



Prefeitura de Blumenau

	CONTRATADA.			
2	Cumprimento com a legislação vigente e adimplemento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias dos funcionários da CONTRATADA.	Tributário	X	
3	Tumultos e comoções sociais (greves, ocupações).	Social	X	
4	Greves e paralisações de funcionários julgadas legais pelo poder judiciário.	Social	X	X
5	Multas e sanções por descumprimento das regras e condições estabelecidas no edital.	Regulatório	X	
6	Envio de informações operacionais, financeiras e administrativas aos Órgãos de Controle.	Regulatório		X
7	Danos à PROEB decorrentes da execução pela LICITADA.	Operacional	X	
8	Falhas ou danos causados por fornecedores da CONTRATADA.	Operacional	X	
9	Falha na exploração do uso do bem, que gere dano ao serviço, em desconformidade com o nível de qualidade dos serviços previstos contratualmente.	Operacional	X	
10	Aumento ou diminuição da demanda de visitantes na Oktoberfest Blumenau.	Mercado	X	
11	Modificação unilateral do contrato.	Legal	X	X
12	Fato do príncipe ou ato da administração.	Legal	X	X
13	Decisão judicial que suspenda ou impeça o contrato por fato alheio à CONTRATADA.	Legal		X
14	Alterações no Memorial Descritivo e/ou especificações técnicas do Contrato.	Legal		X
15	Responsabilidade civil (acidentes, lesões, mortes, danos materiais ou morais) decorrentes da prestação de serviço objeto do certame.	Legal	X	
16	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza, por parte da PROEB, anteriores à assunção dos bens e contrato de contratação.	Legal		X
17	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza posteriores à assunção dos bens e da assinatura do contrato de prestação de serviço.	Legal	X	



18	Caso fortuito e força maior.	Legal	X	X
19	Pandemias e epidemias.	Legal		X
20	Falta de liquidez e problemas de fluxo de caixa ou capital de giro.	Financeiro	X	
21	Dívidas e inadimplência com fornecedores, funcionários e prestadores de serviço provenientes da exploração do uso do bem público.	Financeiro	X	
22	Falhas ou problemas no processo de faturamento, recebimento e gestão dos recebíveis da exploração.	Financeiro	X	

5.9. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Considerando a natureza do objeto licitado — a comercialização de cervejas artesanais durante evento de grande relevância cultural, turística e econômica, como a Oktoberfest Blumenau — a vedação à subcontratação total ou parcial da execução contratual se faz necessária e plenamente justificável sob os aspectos técnico, jurídico e de interesse público. A Oktoberfest Blumenau não é apenas um evento de entretenimento, mas uma vitrine nacional e internacional da cultura cervejeira blumenauense. A presença direta das cervejarias artesanais, especialmente as sediadas na cidade e região, contribui para reforçar a identidade local, valorizar o título de Capital Brasileira da Cerveja e promover o desenvolvimento do setor cervejeiro como parte do patrimônio cultural e econômico de Blumenau.

Permitir a subcontratação comprometeria a autenticidade da experiência oferecida ao público, podendo resultar na presença de intermediários ou operadores comerciais sem vínculo direto com as marcas, o que dilui o impacto cultural e mercadológico da participação das cervejarias artesanais. A produção e comercialização de cerveja artesanal envolvem rigorosos critérios de controle sanitário, padronização de processos e cumprimento de normas legais específicas. A atuação direta das próprias cervejarias selecionadas garante o controle da qualidade dos produtos ofertados, além de facilitar a rastreabilidade em caso de necessidade de fiscalização, garantindo a segurança alimentar e a integridade do evento.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

- a) A remuneração oferecida pela licitante vencedora será paga da seguinte forma:
- b) Para os Pontos 01, 02, 04, 06 e 07, válidos para 4 (quatro) edições da Oktoberfest Blumenau, os pagamentos da outorga deverão ser feitos da seguinte forma:
- 25% do valor da outorga até o dia 10 de setembro de 2025;
 - 25% do valor da outorga até o dia 1º de outubro de 2026;
 - 25% do valor da outorga até o dia 1º de outubro de 2027;
 - 25% do valor da outorga até o dia 1º de outubro de 2028;
- c) Para os Pontos 03, 06 e 08, válidos para 2 (duas) edições da Oktoberfest Blumenau, os pagamentos da outorga deverão ser feitos da seguinte forma:
- 50% do valor da outorga até o dia 10 de setembro de 2025;
 - 50% do valor da outorga até o dia 1º de outubro de 2026;
- d) O valor deverá ser depositado na conta bancária: Banco do Brasil – Ag. 0095-7 – C/C 105.452-X – CNPJ 82.665.001/0001-10, em nome da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB; poderá ser feito PIX através do número 82665001000110;
- e) A partir do segundo ano de contrato (41ª Oktoberfest Blumenau), os valores serão corrigidos anualmente pelo INPC anualizado com data-base de julho;
- f) Em caso de qualquer inadimplência, atrasos de pagamentos e/ou outros, fica autorizada a PROEB a reter valor aferidos da comercialização de valores no evento diretamente dos repasses (a serem) feitos pelo gestor financeiro do evento, sem necessidade de autorização prévia da permissionária, acrescendo os valores de multas correspondentes na Cláusula de Penalidade;

6.2. Critério de repactuação da mão de obra

Não aplicável

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☒ Sim ☐ Não

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?



A empresa CONTRATADA, por meio de retenção de percentual de 15% (quinze por cento) das vendas brutas totais de chope, e 15% (quinze) das vendas totais de não alcoólicos, que serão retidas pela empresa responsável pela gestão financeira do evento e repassadas para a PROEB; ademais, a empresa CONTRATADA terá retido o percentual de 6,5% (seis e meio por cento) sobre as vendas brutas para a empresa responsável pela gestão financeira do evento, conforme edital específico para tal.

Parágrafo Único: Exclusivamente para o Ponto 08, a retenção de percentual por venda bruto de chope será de 7,5% (sete e meio por cento);

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Nesse caso, a remuneração variável urge como a forma de compensação para a PROEB, gestora do evento, adicionado ao valor oferecido de lance/ outorga, como parte integrante da presente contratação. Essa retenção é (o mesmo) parâmetro e percentual para a Oktoberfest Blumenau dos últimos editais, já que a PROEB vem sendo adotado como percentual de retenção para as empresas CONTRATADAS em todos seus processos licitatórios de exploração gastronômica. É importante esclarecer que ela é “variável” partindo da premissa que não haverá uma previsão de receita nominal líquida e certa, e sim um percentual sobre as receitas brutas de venda.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

Até 10 dias antes de cada evento.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

Até 30 dias após cada evento.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?



Não aplicável

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

- a) As cervejarias/ consórcios concorrentes com capacidade superior a 25.000 (vinte e cinco mil) litros ao mês poderão efetuar lances nos Pontos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;
- b) Os consórcios de microcervejaria concorrentes com capacidade inferior a 25.000 (vinte e cinco mil) litros ao mês poderão efetuar lances no Ponto 08;
- c) Para os Pontos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, terão a prerrogativa de escolha dos pontos as licitantes com a maior oferta financeira para cada ponto de venda, em quantidade máxima de 1 (um) ponto de venda; e escolha de ponto de venda adicional, exclusivamente para consórcio formado por 2 (duas) cervejarias para o processo licitatório, desde que os pontos de venda não sejam no mesmo pavilhão;
- d) Para o Ponto 08, terão a prerrogativa de escolha dos pontos as licitantes com a maior oferta financeira;
- e) Feita a escolha dos pontos pelos permissionários com lances vencedores, seguindo a ordem de numeração dos pontos, aqueles eventualmente não escolhidos entre as melhores ofertas serão escolhidos os licitantes com a segunda maior proposta, novamente seguindo a numeração dos pontos, e assim sucessivamente até que todos os pontos sejam arrematados;
- f) Somente serão admitidos nesta licitação, fabricantes de cervejas artesanais com sede e produção no Municípios de Blumenau (SC);
- g) Somente poderão participar desta licitação as cervejarias que tiverem condições de fabricação de no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) litros e máximo de 416.666 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis vírgula sessenta e seis litros) litros de chope por mês, e com fábricas na cidade de Blumenau (SC);
- h) Somente poderão participar do presente edital, por questões de valorização do pequeno cervejeiro artesanal local e de pequeno porte, já devidamente mencionadas, cervejarias ou microcervejarias que não possuam em sua composição societária grupo econômico de expressão nacional ou internacional¹ com capacidade produtiva (somatório de todas as unidades fabris, incluindo a licitante) em quantidade superior a 416.666,66 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis vírgula sessenta e seis) litros de cerveja por mês;

¹O conceito de grupo econômico no direito empresarial é de “empresas que possuam relação hierárquica ou subordinação legal com outras, funcionando como um conglomerado de empresas, com foco na expansão de área de atuação e atividade realizada, por meio de comunhão de interesses”. Nesse diapasão, são consideradas cervejarias de grupos econômicos quaisquer empresas que pertencerem e/ou serem controladas por grupos ou associações de empresas cervejeiras, e que tenham produção de mais de 416.666,66 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis mil vírgula sessenta e seis) litros de cerveja por mês, mesmo que a unidade fabril da cervejaria em epígrafe seja localizada em municípios na região da AMVE. Essa quantidade de produção que caracteriza “cerveja artesanal” é definida pela ABRACERVA – Associação Brasileira de Cervejarias Artesanais por meio de seu estatuto, lavrado em 10 de maio de 2018, e foi secundada por recente alteração da definição de cervejarias artesanais pela Secretária Estadual da Fazenda de Santa Catarina, através da Lei 14.961/2009, alterada pela Lei 17.878/2019.



- i) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;
- j) A participação de cervejarias ciganas² é completamente proibida no presente edital;
- k) A empresa permissionária poderá fazer a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas através da venda móvel, no pavilhão que o ponto de venda estiver instalado, mediante ajuste da interface com sistema cashless/ contactless contratado pela PROEB para a gestão financeira do evento, através de formato de venda com “mochilas de cerveja”, em quantidade máxima de 2 (dois) “tiradores” volantes para cada ponto de cervejaria artesanal durante o evento. Essas mochilas deverão garantir adequada condição térmica do líquido nela contido, sem perda de carbonatação ou características originais do produto. Para tal, é necessária a apresentação técnica do formato e do modelo de operação para aprovação da PROEB;
- l) As cervejarias poderão implantar terminais de autoatendimento de venda de chope em suas áreas designadas, mediante ajuste da interface com sistema cashless/ contactless do evento para a gestão financeira, tomando todas as precauções para uma perfeita operação do sistema para o público da festa. Para tal, é necessária uma apresentação técnica do formato para aprovação da PROEB;
- m) Em relação aos pontos, é de inteira responsabilidade da permissionária:
- A construção, montagem e posterior desmontagem dos pontos, sendo que o layout dos pontos deverá ser aprovado previamente, com antecedência de 60 (sessenta) dias, pela PROEB – seguindo o Manual do Expositor;
 - A implantação das instalações elétricas e hidráulicas será de responsabilidade da Permissionária até a parte de acesso determinado pela PROEB;
 - A permissionária deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT’s necessárias referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
 - Os pontos deverão seguir a ordem para a distribuição no local do evento, conforme posicionamento na planta anexa, já definidos pela PROEB;
 - As permissionárias deverão realizar a desmontagem dos pontos, conforme cronograma estabelecido pela PROEB (com data a ser definida);

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não aplicável

7.3. É uma licitação dispensável?

² Cervejarias sem fábrica própria, que utilizam infraestrutura de outras cervejarias instaladas para fabricar suas cervejas artesanais;



☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não aplicável

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão

8.1.1. Forma da seleção

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar:

Não aplicável.

8.1.2. Local do certame:

Não aplicável.

8.2. Critério de julgamento

Maior lance

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

PDV	Setor	Área total (m²)	Remuneração mínima do Edital	Edições
Ponto 01	Setor 01	12x5= 60m²	R\$ 884.688,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta reais)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028
Ponto 02	Setor 01	12x5= 60m²	R\$ 800.432,00 (oitocentos mil quatrocentos e trinta e dois)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau,



Prefeitura de Blumenau

			reais)	nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028
Ponto 03	Setor 01	8x5= 40m ²	R\$ 322.278,00 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais)	2 edições – 40ª e 41ª, Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025 e 2026
Ponto 04	Setor 02	12x5= 60m ²	R\$ 686.684,00 (seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028
Ponto 05	Setor 02	12x5= 60m ²	R\$ 804.644,00 (oitocentos e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028
Ponto 06	Setor 02	8x5= 40m ²	R\$ 358.088 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta e oito reais)	2 edições – 40ª e 41ª, Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025 e 2026
Ponto 07	Setor 03	10x5= 50m ²	R\$ 442.344,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais trezentos e quarenta e quatro centavos)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028
Ponto 08	Setor 03	10x2= 20m ²	R\$ 92.680,00 (noventa e dois mil seiscentos e oitenta reais)	2 edições – 40ª e 41ª, Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025 e 2026

8.3. Modo de disputa

Aberto

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não aplicável.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item



8.6.1. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☒ Índices contábeis

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou conforme legislação vigente, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (com fotocópia da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

c) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: LG = Liquidez Geral



LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

As empresas concorrentes deverão apresentar os índices calculados.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

Não aplicável.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☒ Sim ☐ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional:

a) Registro, inscrição na entidade profissional competente ou declaração que a empresa é uma cervejaria regularmente constituída, com operação no Município de Blumenau (SC)³;

b) Declaração da empresa fabricante da cerveja e/ou chope artesanal e coquetel de chope com vinho, assinada pelo representante legal da empresa informando o volume de sua produção mensal, de que possui condições de atender o evento, sendo que a PROEB poderá promover diligências das informações apresentadas pelas cervejarias licitantes do processo licitatório:

PONTOS	Comprovação de Quantidade/ litragem mínima produzida	Exigência
Pontos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07	Acima 25.000 litros e abaixo de 416.666,66 litros	Produção de 100% na cidade de Blumenau
Ponto 08	Abaixo 25.000 litros e abaixo de 416.666,66 litros	Produção de 100% na cidade de Blumenau

³ Frisa-se que o presente edital permite apenas a participação de cervejarias, vedando a participação de distribuidores de bebidas e afins;



- c) Apresentar atestado comprovando que a permissionária/ cervejaria instalada regularmente no Município de Blumenau, está devidamente registrada no Ministério da Agricultura – MAPA; ou declaração que o registro no MAPA será apresentado impreterivelmente até o dia 15 de setembro de 2025, sob pena de: i) rescisão do contrato firmado; e/ou ii) aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre a venda bruta durante o evento, retida automaticamente da prestação/pagamentos da gestão financeira do evento, e rescisão do contrato posteriormente à realização da 40ª Oktoberfest Blumenau (2025), conforme definição da PROEB, de acordo com condições de mercado e justificativas apresentadas;
- d) A PROEB poderá efetuar solicitar diligências in loco para comprovação da produção de cervejas e chopes no Município;

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

Comprovação de capacitação técnico-operacional: a cervejaria deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, por execução de atividade em festivais no ramo cervejeiro e/ou festivais gastronômicos;

8.7.3.1. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.3. Quais são os documentos hábeis?

Não aplicável.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não



8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Será totalmente possível a participação de consórcios, na seguinte proporção: _____

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☒ Sim ☐ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados?

- Pontos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07: consórcio formado por até 2 (duas) empresas;
- Ponto 08: consórcio formado por até 5 (cinco) empresas;

8.10. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será



Prefeitura de Blumenau

aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço global

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto?

Não

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico?



Anexo 1 – Planta da Oktoberfest Blumenau 2025, 2026, 2027 e 2028.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:

O valor mínimo de lance para presente é colocado de acordo com a tabela abaixo, perfazendo o montante de R\$ 4.391.838,00 (quatro milhões trezentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e oito reais):

PDV	Setor	Área total (m²)	Remuneração mínima do Edital	Edições
Ponto 01	Setor 01	12x5= 60m²	R\$ 884.688,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta reais)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028
Ponto 02	Setor 01	12x5= 60m²	R\$ 800.432,00 (oitocentos mil quatrocentos e trinta e dois reais)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028
Ponto 03	Setor 01	8x5= 40m²	R\$ 322.278,00 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais)	2 edições – 40ª e 41ª, Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025 e 2026
Ponto 04	Setor 02	12x5= 60m²	R\$ 686.684,00 (seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028
Ponto 05	Setor 02	12x5= 60m²	R\$ 804.644,00 (oitocentos e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028
Ponto 06	Setor 02	8x5= 40m²	R\$ 358.088 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta e oito reais)	2 edições – 40ª e 41ª, Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025 e 2026
Ponto 07	Setor 03	10x5= 50m²	R\$ 442.344,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais trezentos e quarenta e quatro centavos)	4 edições – 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025, 2026, 2027 e 2028
Ponto 08	Setor 03	10x2= 20m²	R\$ 92.680,00 (noventa e dois mil seiscentos e oitenta reais)	2 edições – 40ª e 41ª, Oktoberfest Blumenau, nos anos 2025 e 2026

11.2. Remuneração variável

11.2.1. Para os Pontos 01 a 07, sobre o valor das vendas de cada cerveja e/ou chope e coquetel de chope de vinho vendido serão cobrados o percentual de 15% (quinze por cento) para a PROEB, e 15% (quinze por cento) para a comercialização



Prefeitura de Blumenau

dos líquidos não alcoólicos; já para o Ponto 08, serão cobrados o percentual de 10% (dez por cento);

11.2.2. A licitante vencedora arcará com a tarifa decorrente dos serviços bancários sobre a venda dos produtos (sistema *cashless* - Oktober Karte), cobrada pelo gestor financeiro oficial da Oktoberfest Blumenau, cujo percentual é fixado em 6,5% (seis e meio por cento) sobre o valor de venda, que será responsável pela transferência dos valores comercializados;

11.2.3. Os preços dos produtos comercializados nos eventos serão fixados pela PROEB, seguindo os padrões de preço estabelecidos pelo mercado;

11.3. Data da conclusão da formação de preço:

13 de maio de 2025.

11.4. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.4.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não aplicável

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação: 2025/07 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB

Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 - Manut. das atividades da Oktoberfest

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Rec. Não Vinculados

Rubrica Item: 3.3.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens



13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, *29 de maio de 2025.*

Guilherme Benno Guenther – Diretor Geral PROEB